

PREFEITURA MUNICIPAL

= Advocacia Geral =
Barra de São Francisco, ES

LEI Nº 074/1993

Fixa novos valores de salários, vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os valores mensais dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais (ativos, inativos e pensionistas), são fixados para cargo ou funções, a partir de 1º de setembro de 1.993, inclusive, na forma abaixo discriminada:

- I - Escriturário: CR\$ 11.468,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros reais);
- II - Oficial Administrativo: CR\$ 12.258,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros reais);
- III - Encarregado Postal: CR\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);
- IV - Encarregado de Setor : CR\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);
- V - Telefonista da Sede da Prefeitura : CR\$ 13.154,00 (treze mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais);
- VI - Encarregado do INCRA : CR\$ 14.024,00 (quatorze mil e vinte e quatro cruzeiros reais);
- VII - Auxiliar de Bibliotecário : CR\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);
- VIII - Arquivista : CR\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);
- IX - Almoxarife : CR\$ 11.275,00 (onze mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros reais);
- X - Protocolista : CR\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);
- XI - Telefonista : CR\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);

PREFEITURA MUNICIPAL

= Advocacia Geral =

Barra de São Francisco, ES

- XII - Auxiliares dos Agentes de Fiscalização: CR\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais);
- XIII - Contador: CR\$ 50.500,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros reais);
- XIV - Agente de Fiscalização: CR\$ 29.000,00 (vinte e nove mil e cinquenta e oito cruzeiros reais);
- XV - Tesoureiro: CR\$ 47.942,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros reais);
- XVI - Agente Contábil: CR\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta e oito cruzeiros reais);
- XVII - Cargo C-2 - : CR\$ 14.300,00 (quatorze mil, trezentos e seis cruzeiros reais);
- XVIII - Advogado I : CR\$ 40.219,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dezenove cruzeiros reais);
- XIX - Demais Advogados: Nos termos da Lei Municipal;
- XX - Técnico Agrícola: CR\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte cruzeiros reais);
- XXI - Oficial de Gabinete: CR\$ 27.932,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros reais);
- XXII - Armador: CR\$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos e sessenta cruzeiros reais);
- XXIII - Bombeiro: CR\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzeiros reais);
- XXIV - Carpinteiro: CR\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros reais);
- XXV - Pedreiro : CR\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros reais);
- XXVI - Soldador: CR\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros reais);
- XXVII - Pintor: CR\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros reais);
- XXVIII - Auxiliar de Topógrafo: CR\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);
- XXIX - Agrimensor: CR\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um cruzeiros reais);
- XXX - Desenhista: CR\$ 14.000,00 (quatorze mil, trezentos e seis cruzeiros reais);
- XXXI - Projetista: CR\$ 14.000,00 (quatorze mil, trezentos e seis cruzeiros reais);
- XXXII - Topógrafo : CR\$ 21.000,00 (vinte e uma mil, trezentos e dezessete cruzeiros reais);
- XXXIII - Cargo C-3: CR\$ 13.132,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros reais);
- XXXIV - Secretário: CR\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros reais);
- XXXV - Graças e Baris não incluídas no inciso anterior: CR\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);
- XXXVI - Calceteiro: CR\$ 12.039,00 (doze mil e trinta e nove cruzeiros reais);

PREFEITURA MUNICIPAL
= Advocacia Geral =
Barra de São Francisco, ES

XXVII - Braçais e baris que efetivamente exerceram suas funções, sem qualquer desvio, comprovado pelo atestado do respectivo secretário: CR\$ 10.684,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros reais);

XXVIII - Eletricista: CR\$ 16.201,00 (dezesseis mil e um cruzeiros reais);

XXIX - Técnico em Repetidor de TV : CR\$ 17.051,00 (dezessete mil, cinquenta e cinco e três cruzeiros reais);

L - Vidua: CR\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);

LII - Subsecretário: CR\$ 26.525,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros reais);

LIII - Guarda Municipal: CR\$ 10.573,00 (dez mil, cinco e setenta e três cruzeiros reais);

LIII - Cargo C-4 : CR\$ 11.417,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros reais);

LIV - Advogado Geral: CR\$ 68.323,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três cruzeiros reais);

LIV - Assistente Social: CR\$ 27.645,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros reais);

LVI - Auxiliar de Serviços Hospitalares: CR\$ 11.275,00 (onze mil, doiscentos e setenta e cinco cruzeiros reais);

LVII - Dentista: CR\$ 45.738,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros reais);

LVIII - Cargos C5-1: CR\$ 13.854,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais);

LIX - Cargos C6-1: CR\$ 34.056,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros reais);

L - Cargos C-5: CR\$ 11.275,00 (onze mil, doiscentos e setenta e cinco cruzeiros reais);

LI - Professor F6-1: CR\$ 12.441,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros reais);

LII - Servente: CR\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);

LIII - Sub-Advogado Geral: CR\$ 45.738,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros reais);

LIV - Orientador Educacional: CR\$ 27.645,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros reais);

LIV - Diretor de Pré-Escola e Creche: CR\$ 26.525,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros reais);

LVI - Coordenador Geral de Pré-Escola e Creche: CR\$ 27.056,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros reais);

LVI - Coordenador Geral de Pré-Escola e Creche: CR\$ 27.056,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros reais);

LVI - Coordenador Geral de Pré-Escola e Creche: CR\$ 27.056,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros reais);

LVI - Coordenador Geral de Pré-Escola e Creche: CR\$ 27.056,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros reais);

LVI - Coordenador Geral de Pré-Escola e Creche: CR\$ 27.056,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros reais);

LVI - Coordenador Geral de Pré-Escola e Creche: CR\$ 27.056,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros reais);

PREFEITURA MUNICIPAL
= Advocacia Geral =
Barra de São Francisco, ES

LIX - Farmacêutico-Bioquímico: CR\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros reais);

LX - Professor FC-II: CR\$ 16.704,00 (dezesseis mil e setecentos e quatro cruzeiros reais);

LXI - Secretário Escolar: CR\$ 15.053,00 (quinze mil e cinquenta e três cruzeiros reais);

LXII - Professor de Educação Física: CR\$ 16.704,00 (dezesseis mil e setecentos e quatro cruzeiros reais);

LXIII - Supervisor Escolar: CR\$ 27.645,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros reais);

LXIV - Agente de Alfabetização: CR\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta cruzeiros reais);

LXV - Cargos C-7: CR\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos e seis cruzeiros reais);

LXVI - Auxiliar de Mecânico: CR\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros reais);

LXVII - Adjunto de Secretaria: CR\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros reais);

LXVIII - Sub-Adjunto de Secretaria: CR\$ 12.046,00 (doze mil e quarenta e seis cruzeiros reais);

LXIX - Cargos CS-2: CR\$ 19.970,00 (dezenove mil e setenta e sete cruzeiros reais);

LXX - Motorista: CR\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros reais);

LXXI - Mecânico: CR\$ 19.070,00 (dezenove mil e setenta e sete cruzeiros reais);

LXXII - Operador de Máquinas: CR\$ 19.070,00 (dezenove mil e setenta e sete cruzeiros reais);

LXXIII - Supervisor de Motorista: CR\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros reais);

LXXIV - Tratorista: CR\$ 12.046,00 (doze mil e quarenta e seis cruzeiros reais);

LXXV - Recreadora: CR\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta cruzeiros reais);

Par. 1º - Ficam mantidas as verbas de remuneração e gratificação instituídas em leis anteriores, bem como, gratificações criadas por lei para determinados cargos.

Par. 2º - Os cargos e funções não especificados no artigo têm um reajuste de 50% (cinquenta por cento), sendo o salário mínimo fixado em CR\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos e seis cruzeiros reais).

Par. 3º - Os servidores admitidos por força de lei, cujos os recursos não são do município têm a remuneração mínima fixada em CR\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos e seis cruzeiros reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
= Advocacia Geral =
Barra de São Francisco, ES

Par. 4º - Os valores atribuídos às funções e atividades ficam fixadas, a partir de 1º de setembro de 1993, inclusive, da seguinte forma:

- a) FG-1: CR\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais);
- b) FG-2: 5.764,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros reais);
- c) FG-3: CR\$ 4.803,00 (quatro mil, oitocentos e três cruzeiros reais);
- d) FG-4: CR\$ 3.842,00 (três mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros reais).

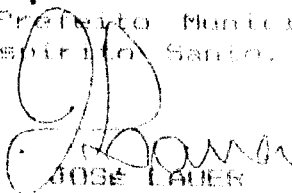
Art. 2º - Os diretores da CIBANAF e da CNIC terão seus vencimentos fixados da seguinte forma, obedecidas as disposições preconizadas na legislação específica que terão de obedecer:

- I - Diretor-Presidente: CR\$ 20.563,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros reais);
- II - Demais Diretores: CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais);

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizadas o Poder Executivo Municipal a fazer as indispensáveis pertinentes, se necessário, bem assim, por decreto, esta Lei, para sua melhor execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia e efeitos retroativos a 1º de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em 01 de outubro de 1993.


JOSE LAUER

- Prefeito Municipal -